LEI Nº 3.786, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço público para o funcionamento da Agência Regional do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço constante do imóvel público localizado na Alameda dos Expedicionários, 864 - Centro, objetivando o funcionamento da Agência Regional do Trabalho, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. As despesas de energia elétrica, água, telefone, segurança, manutenção predial, limpeza e demais atributos decorrentes da utilização como internet, material de consumo de escritório serão suportados pela Prefeitura.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 19 de outubro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município